



LEI Nº 335/2006
DE 19/04/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição ao Subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica recomposto em 7,13% (sete virgula treze por cento), compreendido o período entre os meses de Janeiro de 2005 à Março de 2006, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a instrução nº 5191/04 do Processo nº 40884-1/04, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2006.

Paço Municipal, aos 19 de Abril de 2006.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal